



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

OFÍCIO N.º : Informado pelo sistema GPI/2026

ASSUNTO : Encaminhamento (Faz)

DATA : 18 de maio de 2026

ORIGEM : Gabinete da Prefeita

Senhora Presidente,

Em observância ao artigo 90, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei nº /2026, que *“Acréscenta o §3º ao art. 6º da Lei Municipal nº 4.357, de 10 de julho de 2023”* para ser apreciado por essa egrégia Casa Legislativa.

Sem outro particular, aproveito o ensejo para renovar-lhe os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMA. SRA.

VEREADORA ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

PROJETO DE LEI Nº

DE 18 DE MAIO DE 2026.

Acrescenta o §3º ao art. 6º da Lei Municipal nº 4.357, de 10 de julho de 2023.

Art. 1º O art. 6º da Lei Municipal nº 4.357, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito dos órgãos da Administração Direta, autárquica e fundacional, passa a vigorar acrescido do § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 6º

(...)

§ 3º *As contratações de que trata a alínea “a” do inciso V deste artigo, realizadas mediante contrato administrativo, terão prazo máximo de 2 (dois) anos, admitida uma única prorrogação, por igual período, mediante justificativa da autoridade competente.”*

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manhuaçu (MG), em 18 de maio de 2026.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº DE 18 DE MAIO DE 2026.

Exma. Senhora Presidente,

Exmos. Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras,

Encaminho à apreciação dessa Egrégia Casa Legislativa o incluso Projeto de Lei que acrescenta o § 3º ao art. 6º da Lei Municipal nº 4.357, de 10 de julho de 2023, que dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público no âmbito da Administração Pública Municipal.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

A proposta tem por finalidade conferir maior segurança jurídica e continuidade administrativa às contratações temporárias vinculadas à alínea “a” do inciso V do art. 6º da referida lei, especialmente aquelas relacionadas à execução de programas e convênios mantidos com a União e o Estado, cuja implementação depende de repasses financeiros específicos e possui caráter transitório.

A experiência administrativa demonstra que determinados programas públicos, embora temporários, frequentemente possuem duração superior ao prazo inicialmente previsto para as contratações, circunstância que exige sucessivas substituições de pessoal e acaba por comprometer a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados à população.

A alteração legislativa proposta busca, justamente, compatibilizar a necessidade temporária de excepcional interesse público com a continuidade administrativa dos serviços vinculados a convênios e programas financiados por outros entes federados, permitindo prazo contratual mais adequado à realidade da execução administrativa, sem afastar o caráter excepcional da contratação temporária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUAÇU

Lei Provincial nº 2407 de 05/11/1877 – Área 628,318 km² – Altitude 612 metros – CNPJ 18.385.088/0001-72

Importa destacar que a proposta mantém limites objetivos à contratação, ao estabelecer prazo máximo determinado e admitir apenas uma única prorrogação, condicionada à justificativa da autoridade competente, preservando-se, assim, os princípios constitucionais da legalidade, eficiência e interesse público.

Atenciosamente,

Manhuaçu/MG, 18 de maio de 2026.

MARIA IMACULADA DUTRA DORNELAS
PREFEITA MUNICIPAL

EXMO. SENHORA VEREADORA
ROSE MARY MIRANDA DORNELAS CATTÁ PRETA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANHUAÇU
MANHUAÇU – MINAS GERAIS

Praça Cinco de Novembro nº 381 – Centro – CEP. 36.900-091 – Manhuaçu/MG